



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 283/99
foi publicado na local
de edital
No dia 26/07/99 Estado (A) mesmo
(A) Registrado (A) no Livro Nº 002 às
folhas 141 (versão) a 145

LEI Nº 283/99

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande para o exercício financeiro de 2.000 dando outras providências.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande
26/07/99

Secretário do povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seu representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta lei, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Lagoa Grande, relativo para o exercício financeiro de 2.000.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 2º - Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como seus compromissos de natureza social e financeira.

Art. 3º - Na definição de gastos municipais, serão considerados aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando em conta:

- I- A carga de trabalho estimada para o exercício de 2.000, para o qual se elabora o orçamento;
- II- Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade do gastos;
- III- As receitas dos serviços quando esses forem remunerados;
- IV- A projeção de gastos com pessoal no Serviço Público Municipal, serão projetados com base na política salarial estabelecida pelo Governo do Município, com base no plano de cargos e carreira dos servidores da Administração direta de ambos os poderes, bem como a remuneração dos agentes políticos.
- V- A importância das obras do Município, suas dívidas e encargos.

Art. 4º - A Lei Orçamentária destinará à manutenção e ao desenvolvimento do ensino parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por Cento).

Art. 5º - No orçamento do Município deverão constar obrigatoriamente, recursos para pagamento dos serviços da dívida e dos débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

apresentados pelo Poder Judiciário até 1º de Julho, para cumprimento do que dispõe o artigo 100 da Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 6º - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I- Dos tributos e taxas de sua competência;
- II- De atividades econômicas, que por conveniência possam vir a ser executadas pelo Município;
- III- De transferência, por força de mandato constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais ou privadas, nacionais e internacionais;
- IV- De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras de serviços públicos;
- V- De empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
- VI- Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 7º - A estimativa das receitas considerará:

- I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II- A carga de Trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III- Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de melhoria;
- IV- As alterações na Legislação Tributária.

Art. 8º - Fica o Município obrigado a arrecadar todos os tributos de suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar nas suas respectivas produtividades.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º - O Município executará como prioridades, as seguintes ações delineadas para cada setor, como seguem:

- I - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
 - 01- Proporcionar aumentos na eficiência da máquina administrativa municipal, através de reestruturação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

modernização administrativa, informatização, treinamento de recursos humanos, criação de cargos, realização de concurso público para seu provimento, concessão de aumento aos servidores públicos e demais atos ou efeitos individuais.

- 02- Liquidação da dívida fundada interna;
- 03- Pagamento de dívidas ao INSS;
- 04- Aquisição de automóvel para o Gabinete do Prefeito;
- 05- Aquisição de terrenos de interesse do Município;
- 06- Construções e Edificações Públicas;
- 07- Divulgação Oficial dos atos do Poder Executivo;
- 08- Melhoria no sistema de informatização no sistema de trabalho junto aos órgãos da Prefeitura Municipal.
- 09- Equipar e manter adequadamente a administração, tendo em vista a continuidade das ações desenvolvidas por ela;
- 10- Informações geográficas e estatísticas;
- 11- Ampliação e melhoria da estrutura física das secretarias municipais;
- 12- Promoção de política de segurança do trabalho e assistência social aos servidores públicos municipais.

II - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 01- Construção, ampliação e reforma de prédios escolares, municipais, com recursos próprios ou mediante convênio com o Estado ou União.
- 02- Aquisição de mobiliários e equipamentos de material de laboratório, de diversas áreas, de merenda escolar, de material pedagógico para creches, pré - escola, ensino fundamental, ensino especial, material de limpeza e conservação para as escolas municipais através de recursos próprios ou em convênio com o Estado ou União;
- 03- Aquisição de veículos para o transporte escolar;
- 04- Construção de centros educacionais esportivos;
- 05- Construção de sede própria da biblioteca municipal;
- 06- Aquisição de livros, revistas e manuais periódicos para a biblioteca municipal;
- 07- Reestruturação da Banda de música do Município;
- 08- Construção e reforma de quadras poliesportivas no Município;
- 09- Reforma e construção de estádios municipais;
- 10- Promover a informatização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Escola Municipal Cesário Galvão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

III - SAÚDE

- 01- Aquisição e manutenção de equipamentos, veículos e instrumentos para os Centros de Saúde, Odontológico e Laboratório;
- 02- Aquisição de medicamentos para programas municipais de saúde;
- 03- Aquisição de veículos e ambulâncias destinados ao atendimento à saúde do Município;
- 04- Melhoria do sistema de vigilância sanitária municipal.

IV - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- 01- Implantação de programa de atendimento ao menor e adolescente;
- 02- Apoio e melhor estruturação do Centro de Convivência do Idoso;
- 03- Programa de enfrentamento à pobreza (cestas básicas, sopão, cobertores, filtros, aquisição de óculos, padrões, medicamentos, etc);
- 04- Apoio técnico e financeiro aos serviços assistenciais (aposentadorias, regularização de documentos, etc);
- 05- Aquisição de um veículo para uso exclusivo na área social;
- 06- Implantação da cantina do trabalhador;
- 07- Apoio técnico e financeiro aos serviços comunitários e fortalecimento das organizações comunitárias (entidades: APAE, Conselho Desenvolvimento Comunitário, Conselho Particular Frederico Ozanan, Sindicato Rural, e Associações;
- 08- Reorganização do Conselho Tutelar dos Direitos da criança e do adolescente;
- 09- Conclusão da obra e funcionamento da creche do Bairro Planalto.

V - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

- 01- Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água na área urbana e povoados do Município;
- 02- Perfuração de poços artesianos para melhoria de serviços de abastecimentos de água no Município;
- 03- Construção e manutenção de rede de esgoto na cidade;
- 04- Construção de emissários, interceptores e estações de tratamento de esgoto no Município;
- 05- Construção de redes de águas pluviais e drenagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

- 06- Promoção de programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e saneamento básico;
- 07- Estruturação do CODEMA.

VI - HABITAÇÃO E URBANISMO

- 01- Aquisição de terrenos para urbanização e construção de unidades habitacionais para população de baixa renda;
- 02- Promover melhorias e reformas nas habitações populares, na zona urbana e rural tendo em vista proporcionar melhor qualidade de vida à população;
- 03- Construção de praças e jardins na cidade, inclusive iluminação;
- 04- Construção de meio-fios, sarjetas e passeios na cidade;
- 05- Remodelação urbanísticas de ruas, avenidas e praças;
- 06- Ampliação e manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e melhoria da iluminação pública, na zona rural e urbana, com recursos próprios ou em convênio com Estado e a União;
- 07- Construção e melhoria do Cemitério Municipal;
- 08- Melhoria do sistema de coleta de lixo e aquisição dos respectivos equipamentos.

VII - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 01- Aquisição de máquinas e veículos destinados à Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- 02- Pavimentação de vias públicas municipais;
- 03- Manutenção de estradas vicinais do Município;
- 04- Construção de mata-burros;
- 05- Cascalhamento de rodovias do Município;
- 06- Aquisição de caixas d'água para melhoria do tratamento de água potável do Município;
- 07- Limpeza e conservação da Lagoa existente no centro da área urbana municipal;
- 08- Aquisição e manutenção de equipamentos para retransmissão de imagens de televisão para o Município.

VIII - AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- 01- Estabelecer comércio com órgãos de assistência técnica e extensão rural e de pesquisas de forma a proporcionar aumento de produtividade, eficiência e incorporação de novas áreas ao processo produtivo;



- Art. 11** - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

Art. 12 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no orçamento de 2.000, ressalvados os casos com autorização específica em lei, os seguintes gastos:

- I- de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) das respectivas receitas correntes;
- II- serviços da dívida, que não poderão ultrapassar os percentuais definidos em lei.

Art. 13 - Serão destinados recursos orçamentários para a manutenção de atividades anteriormente criadas, bem como de gastos de capital, criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e ampliados;

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a coordenação do orçamento que trata a presente lei.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 23 dias do mês de julho de 1999.


Antônio de Pádua Moreira
Prefeito Municipal


Hamilton dos Reis Ribeiro
Sec. Municipal de Governo